



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 271/2024-ALE

RECEBIDO

11 / 11 / 2024
Hora: 8 : 30
[Assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 593/2024, que “Estabelece o Auxílio Extraordinário, para o exercício de 2024, aos servidores ativos do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia e aos de outros órgãos colocados à sua disposição”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2024.

[Assinatura]
Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 593/2024

Estabelece o Auxílio Extraordinário, para o exercício de 2024, aos servidores ativos do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia e aos de outros órgãos colocados à sua disposição.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o Auxílio Extraordinário, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago aos servidores ativos do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia e aos de outros órgãos públicos colocados à sua disposição, em parcela única, em dezembro de 2024.

§ 1º O auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 2º Não farão jus ao auxílio estabelecido no **caput** os servidores do MPRO cedidos a outros órgãos.

§ 3º A implementação do previsto no **caput** fica condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável ao MPRO, no sentido de que o pagamento do benefício não tenha o condão de comprometer os programas prioritários já previstos no orçamento da Instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado de Rondônia.

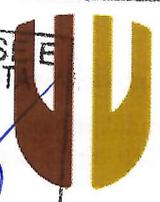
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de novembro de 2024.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO

Projeto de Lei nº. 593/24

LIDO, AUTUE-S
INCLUA EM PAUT
13 AGO 2024



MPRO
Ministério Público do
Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

AO EXPEDIENTE
Em: 13/08/2024

Presidente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Estado de Rondônia
1ª Secretaria
Assembleia Legislativa
13 AGO 2024
Protocolo: 679/24

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
13 AGO 2024
Eliucicle Lopes
Servidor (nome legível)

MENSAGEM SEI Nº 6/2024/PGJ

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS INTEGRANTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,

Asssembleia Legislativa
01
Folha
0

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do art. 45, inciso I, nº 39, da Lei Complementar nº 93/1993, e do art. 98, § 1º, da Constituição Estadual, o incluso Projeto de Lei, que estabelece o Auxílio Extraordinário, para o exercício de 2024, aos servidores ativos do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia e aos de outros órgãos públicos colocados à sua disposição.

Referido benefício está relacionado à política de valorização dos servidores, instituída como uma das metas do Ministério Público do Estado de Rondônia. As medidas adotadas nesta administração, com resultados significativos, permitem efetuar o pagamento do presente auxílio, como forma de reconhecimento ao excelente trabalho desenvolvido pelos colaboradores da Instituição.

Ressalto que a despesa será atendida pelas dotações próprias do Orçamento do Ministério Público, não sendo despesa de caráter continuado e estando em consonância com todas as condicionantes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000.

Por oportuno, destacamos que, por prudência na gestão fiscal, a implementação do benefício ficará condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável, no sentido de que o pagamento não tenha o condão de comprometer os programas prioritários já previstos no orçamento da Instituição.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVANILDO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Recebido em: 13/08/24
Hora: 12:34
Ivanildo
ASSINATURA

LEI Nº __, DE __ DE ____ DE 2024

Estabelece o Auxílio Extraordinário, para o exercício de 2024, aos servidores ativos do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia e aos de outros órgãos colocados à sua disposição.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Auxílio Extraordinário, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago aos servidores ativos do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia e aos de outros órgãos públicos colocados à sua disposição, em parcela única, em dezembro de 2024.

§ 1º O auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 2º Não farão jus ao auxílio estabelecido no *caput* os servidores do MPRO cedidos a outros órgãos.

§ 3º A implementação do previsto no *caput* fica condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável ao MPRO, no sentido de que o pagamento do benefício não tenha o condão de comprometer os programas prioritários já previstos no orçamento da Instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em ____ de _____ de 2024, ____º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Porto Velho, 09 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça**, em 09/08/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1770439** e o código CRC **99268B90**.

19.25.110001029.0008616/2024-86





Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade



DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo: 19.25.110001029.0008616/2024-86

Ao GAB-GRH

Com base na planilha que trata do impacto de despesas relativa à concessão do Auxílio Extraordinário aos Servidores Ativos relativo ao exercício de 2024, e, em consulta às peças orçamentárias, constatamos que há margem para atender o valor de **R\$ 1.399.500,00** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Acrescento, ainda, quando da liquidação e pagamento da despesas citada, haverá **disponibilidade financeira**, sem inviabilizar os demais compromissos, no decorrer do exercício em curso.

No tocante a questão fiscal, o índice de gestão se encontra abaixo do **Prudencial**, com tendências a situar abaixo do referido limite, estabelecido pela Lei Federal n. 101/2000 que trata da Responsabilidade Fiscal Gestores Público.

29.001.03.122.1280.2001 - Assegurar a Remuneração de **Servidores Administrativos**

Ativos

Fonte: 1.500.0.00001



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor José Neves, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 28/06/2024, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1728377** e o código CRC **A5824855**.

19.25.110001029.0008616/2024-86



DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo nº 001/2024-00000000000000000000

AO CANCELAMENTO

Com base na solicitação nº 001/2024-00000000000000000000, a Diretoria de Organização Financeira, no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia, vem informar que o cancelamento do crédito orçamentário nº 001/2024-00000000000000000000, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), decorrente da aplicação do artigo 173, inciso III, da Constituição Federal, em razão da extinção do objeto da contratação, encontra-se devidamente justificado e encontra-se em fase de cancelamento.

No presente a Diretoria de Organização Financeira, em consonância com o disposto no artigo 173, inciso III, da Constituição Federal, vem informar que o cancelamento do crédito orçamentário nº 001/2024-00000000000000000000, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), decorrente da aplicação do artigo 173, inciso III, da Constituição Federal, em razão da extinção do objeto da contratação, encontra-se devidamente justificado e encontra-se em fase de cancelamento.

001/2024-00000000000000000000 - Assessoria - Plano de Trabalho - Administração

Valor: R\$ 1.000,00





COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Assunto: ANÁLISE - MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO - ABONO NATALINO, AOS SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 - ESTUDO DE IMPACTOS PROVÁVEIS EM FOLHA DE PAGAMENTO VISANDO A VIABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO - ABONO NATALINO A TODOS OS SERVIDORES ATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPRO, NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), EM PARCELA ÚNICA - JUNHO 2024. 1724576 1724580 1727317 1727682 1727684 1727755

Processo: 19.25.110001029.0008616/2024-86.

. Referência: DESPACHO COPLAN DE 25/06/2024 (1724580) e DESPACHO GAB-SG DE 27/06/2024 (1727317):

- DESPACHO COPLAN DE 25/06/2024 (1724580):

"De ordem do Procurador-Geral de Justiça, encaminho o feito para providências quanto aos cálculos para a implementação do Projeto de Lei (1724576) que prevê pagamento de Auxílio Extraordinário aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Após os cálculos, solicito o retorno do feito para as alterações na minuta."

- DESPACHO GAB-SG DE 27/06/2024 (1727317):

"Em atenção ao Despacho COPLAN 1724580, de ordem, à GRH/SEFOP para prover estudo de impacto, visando possível concessão do valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no corrente exercício, a título de auxílio extraordinário."

Ao GAB-SG.

À DOF.

Ao GAB-GRH. (conhecimento)

Vieram os autos à esta Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno - COAUD, para análise e manifestação de conformidade dos cálculos e valores, por força da Informação SEFOP (1727684) e Despacho SEAP 2246 (1727755), consubstanciados no Despacho COPLAN (1724580) e Despacho GAB-SG (1727317), que versam sobre os procedimentos de cálculos de impactos prováveis na Folha de Pagamento, realizados no ANEXO - IMPACTO AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO 19.25.110001029.00 (1727682), para fins de atendimento da solicitação de elaboração das Planilhas de Cálculos e Valores, considerando-se os efeitos orçamentários e financeiros para o Exercício de 2024, visando instruir estudos de impactos e reflexos na viabilização dos Pagamento do Auxílio Extraordinário - Abono Natalino aos Servidores Ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), em Parcela Única, nos termos expostos no Despacho GAB-SG (1727317) e na Minuta COPLAN (1724576).

Conforme consta dos autos, a presente solicitação de elaboração das **Planilhas de Cálculos de Impactos**, considerando-se os efeitos **orçamentários e financeiros** para o **Exercício de 2024**, visando **instruir estudos de impactos e reflexos** na viabilização dos **Pagamento do Auxílio Extraordinário - Abono Natalino aos Servidores Ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO**, no valor de **RS 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), em **Parcela Única**, leva-se em consideração o **ANEXO - IMPACTO AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO 19.25.110001029.00** (1727682), elaboradas e inseridas pelo **Setor Folha de Pagamento - SEFOP**, conforme **Informação SEFOP** (1727684) e **Despacho SEAP 2246** (1727755).

Importa ressaltar sobre a **necessidade de juntada nos autos da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, manifestando quanto à **existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para suportar tal encargo e se estão em obediência aos parâmetros e limites fixados na **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF**.

Diante do exposto, finaliza-se o presente concluindo à **Vossa Excelência** pela **conformidade dos cálculos e valores** apresentados pelo **Setor Folha de Pagamento - SEFOP**, na forma do **ANEXO - IMPACTO AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO 19.25.110001029.00** (1727682), de acordo com o **Despacho GAB-SG** (1727317), **Despacho COPLAN** (1724580) e **Despacho SEAP 2246** (1727755).

Porto Velho, 28 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Minoru Tatibana, Coordenador de Auditoria e Controle Interno**, em 28/06/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1727967** e o código CRC **20074292**.

19.25.110001029.0008616/2024-86





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA-GERAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS



IMPACTO PROVÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO AUXILIO EXTRAORDINÁRIO		
	QUANT	IMPACTO TOTAL
Administrativos	580	870.000,00
Cedidos	61	91.500,00
Comissionados	292	438.000,00
TOTAL GERAL	933	1.399.500,00

Processo: 19.25.110001029.0008616/2024-86

Base de Cálculo a Folha mensal de junho/ 24

Auxilio no valor de R\$ 1.500,00

Porto Velho, 28 de junho de 2024

SEFOP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

IMPACTO PROJEÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
 AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO

IMPACTO	QUANT	
TOTAL		
17.000,00	200	...
10.000,00	120	...
1.000,00	120	...
1.000,00	120	...
		TOTAL GERAL

DATA: 10/05/2024

ASSINATURA